



LEI N.º 7.130, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Altera a Lei 6.674/06, para vedar a presença de animais em circos.

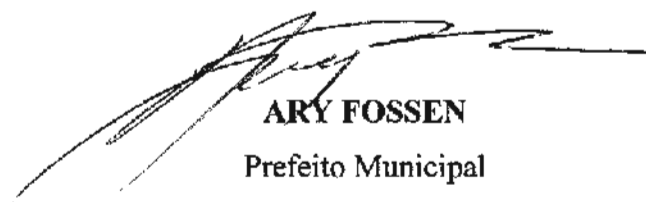
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.674, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É vedada a entrada, permanência e o uso de animais, de qualquer espécie, em apresentações circenses e similares.” (NR)

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e oito.



AMARI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1